

Lei nº 464, de 16 de Outubro de 1953.

Sobre um crédito especial de Cr\$28.500,00.-

A Câmara Municipal de Porto Felix decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos cruzeiros), destinado ao pagamento de vencimentos das professoras das 13ª, - 14ª e 15ª escolas mistas, correspondentes ao período de 1º de março a 15 de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - fica anulada, parcialmente, em Cr\$7.600,00 (sete mil e seiscentos cruzeiros) a verba 3-6-1/8-87-2, nº I, do orçamento.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes:

a) - da anulação de que trata o artigo anterior de Cr\$7.600,00

b) - do saldo da verba 4-3-1/8-33-0-Pessoal fixo-a)

Ensino Primário Cr\$20.900,00.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Felix, em 16 de Outubro de 1953.

Antônio Pires Almeida

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura, em 16 de Outubro de 1953.

Francisco de Oliveira Lima
Diretor Geral